



## Proposta de Alteração

### PROPOSTA DE LEI N.º 109/XV/2.ª

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 140.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

#### “Artigo 140.º

Os artigos 10.º, 12.º-A, 12.º-B, 25.º, 53.º, 55.º, 68.º, 70.º, 76.º, 78.º-D, 81.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 10.º

(...)

1 - (...)

a) (...)

b) (...)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. Alienação de ativos virtuais, tal como definidos na alínea II) do nº1 do artigo 2.º da Lei 83/2017 de 18 de agosto.



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

k) (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

a) Pela diferença entre o valor de realização e o valor de aquisição, líquidos da parte qualificada como rendimento de capitais, sendo caso disso, nas situações previstas nas alíneas a), b), c), i) e k) do n.º 1.

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) Pela diferença entre o valor do ativo da realização e o seu respectivo valor na data de aquisição, no caso da situação prevista no nº6 da alínea b) do ponto n.1.

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

- 8 - (...)
- 9 - (...)
- 10 - (...)
- 11 - (...)
- 12 - (...)
- 13 - (...)
- 14 - (...)
- 15 - Os sujeitos passivos devem declarar a alienação dos ativos virtuais, bem como a data das respetivas aquisições.
- 16 - (...)
- 17 - (...)
- 18 - Revogar.
- 19 - Revogar.
- 20 - Revogar.
- 21 - Revogar.
- 22 - Revogar.»”

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Nota justificativa:

Em janeiro de 2019 uma bitcoin valia cerca de 3.300€. Em novembro de 2021, o seu valor ultrapassou os 56.000€. Entre os meses de julho de 2020 e junho de 2021 o volume de transações em criptomoedas registadas em Portugal foi de cerca de 27 mil milhões de



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

euros, colocando Portugal como o 9.º maior país da Europa no que respeita a este tipo de transações. Apesar da sua natureza especulativa, e dos ganhos extraordinários que tem proporcionado, a Bitcoin, assim como os ativos virtuais em geral, não está sujeita a uma regulação adequada, nem tão pouco a qualquer enquadramento fiscal. Em fevereiro de 2022, a “família Bitcoin” mudou-se para Portugal, trazendo a sua fortuna digital, com o argumento de que “[Portugal] é um lindo paraíso de bitcoin” já que, ao contrário de muitos outros países, “não se paga qualquer imposto sobre ganhos de capital em criptomoedas”. Contrariando todos os falsos consensos sobre a matéria, Portugal é hoje um offshore para os utilizadores de ativos altamente especulativos que ameaçam a estabilidade financeira e o combate ao crime económico.

A proposta agora apresentada visa criar mínimos de transparência e justiça fiscal, sujeitando as mais-valias com criptomoedas à taxa mesma aplicável a todas as outras mais-valias obtidas por residentes. Para além disso, elimina a isenção de tributação dos ganhos obtidos por operações com criptoativos detidos por um período igual ou superior a 365 dias.